



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

Hora: 15:20

Visto:

LEI nº 3.571, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, incisos II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para aquisição de pedra brita para aplicação, manutenção e conservação da Estrada Rural Municipal SCD-458, no trecho entre a SCD-060 e a Rodovia Estadual SP-327, aplicando-se recurso oriundo de Convênio celebrado entre esta prefeitura e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.02 – Estradas Rurais	
20.606.0014.1.063 – PEDRA BRITA – DECRETO ESTADUAL Nº 64.467/2019	
3.3.90.30.00–Material de Consumo	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de Excesso de Arrecadação provindos de Convênio celebrado entre Município de Santa Cruz do Rio Pardo e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme o Decreto Estadual nº 64.467 de 12 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de fevereiro de 2.021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município